



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.844, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

- **Declara de Utilidade Pública, 20 (vinte) lotes, situados no Bairro do Lageado, neste Município de Tatuí/SP, de propriedade do Sr. Adolfo Cezario Mendes, ou quem de direito, destinados a obra de interesse público.**

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública a fim de serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável ou judicial, 20 (vinte) lotes, localizados na Quadra Z, no Bairro do Lageado, neste município, de propriedade do Sr. Adolfo Cezario Mendes, ou quem de direito, medindo 7.795,79 m² (Sete mil, setecentos e noventa e cinco metros e setenta e nove centímetros quadrados), destinados a obras de interesse público, conforme planta e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

“Inicia-se o levantamento no vértice formado pelo lote 01/Quadra Z e a Rua Moisés Nunes Gonçalves, daí segue em linha reta em 260,00 m, confrontando-se com a Rua Moisés Nunes Gonçalves, faz curva a direita em 14,21 m, confrontando-se com as Ruas Moisés Nunes Gonçalves e João Batista de Lima, segue em curva em 272,89 m confrontando-se com a Rua João Batista de Lima, faz curva a direita em 13,79m confrontando-se com as Ruas João Batista de Lima e Moisés Nunes Gonçalves, fechando-se o perímetro e perfazendo a área de 7.795,79 m²”.

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 20 de Outubro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatuí.sp.gov.br

Rogério Antonio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/10/2005
Neiva de Barros Oliveira